



EMENDA Nº 10/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1572/2025

INCLUI O § 1º E RENUMERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DO PROJETO DE LEI Nº 1.572/2025, QUE “CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vereadora signatária desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 10/2025 ao Projeto de Lei Nº 1572/2025:

Art. 1º O art. 8º do Projeto de Lei nº 1.572/2025, passa a vigorar com a inclusão do § 1º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 8º (...)

§ 1º A formação continuada dos agentes conterà, além de outros temas pertinentes, formação em direitos humanos, com foco em mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, idosos e crianças.

§ 2º Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.”

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa instituir a formação continuada em direitos humanos para os integrantes da Guarda Municipal de Pouso Alegre, com base na Matriz Curricular Nacional da SENASP/MJ, atendendo a demandas urgentes de qualificação profissional e proteção aos direitos fundamentais.

A segurança pública, conforme preceitua o Artigo 144 da Constituição Federal, é dever do Estado e deve ser exercida em consonância com os princípios dos direitos humanos. No entanto, dados alarmantes do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) revelam que mais de 80% das vítimas de violência policial são pessoas negras.

Além disso, grupos mais vulnerabilizados possuem mais chances de sofrerem violência institucional ao buscar ajuda das autoridades, evidenciando-se a necessidade premente de capacitação especializada para prevenir abusos e garantir atendimento adequado a grupos vulneráveis.

A formação proposta se justifica ainda por seu alinhamento com a Lei 13.675/2018, que estabelece a Política Nacional de Segurança Pública e exige treinamento contínuo em direitos humanos para agentes de segurança.

Além dos aspectos legais e sociais, a medida traz ganhos operacionais concretos. Guardas municipais capacitados em protocolos humanizados de abordagem estarão melhor preparados para aplicar a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Igualdade Racial e o Estatuto da Criança e do Adolescente, otimizando a proteção a mulheres, população negra, LGBTQIAPN+ e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista estratégico, consolida o compromisso do município com o Plano Nacional de Direitos Humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial os ODS 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes).

Diante desse contexto, a aprovação da emenda representa um avanço incontestável para a segurança pública municipal, permitindo que a Guarda Civil de Pouso Alegre atue com maior profissionalismo, ética e respeito à dignidade humana, em benefício de toda a população.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2B42N5P7350H1VU4>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2B42-N5P7-350H-1VU4

